



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.712 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação e Associação dos Cabos e Soldados e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação e a Associação dos Cabos e Soldados da Brigada Militar de Sant'Ana do Livramento, visando a execução de empreendimento habitacional, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em doação, à ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município, situada entre a BR 293 e a Rua Vicente Ilha de Vargas, lindeira com o presídio, medindo 75,00 metros de frente para a BR 293, 152,62 metros pelo lado lindeiro ao presídio, seguindo por um segmento à direita de 30,00 metros, outro segmento, em ângulo de 90º, de 20,00 metros em direção à Rua Vicente Ilha de Vargas, em cuja frente mede 15,00 metros, com uma entrância de 20,00 metros e segmento à direita com 30,00 metros, medindo pelo lado oposto ao presídio 130,00 metros; perfazendo uma área total de 10.315,63 metros quadrados, destinado a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais nas condições estabelecidas no convênio a ser celebrado, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 3º Caso a área de terras especificada no Art. 2º não seja efetivamente utilizada para a finalidade prevista e dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da vigência desta Lei, o imóvel em questão reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração